

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.156.455/0001-28, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a TOMADA DE PREÇO nº 01/2012 do tipo menor preço, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM COLETADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, QUINZENALMENTE, ESTIMANDO-SE A QUANTIDADE MENSAL DE 30 BOMBONAS DE 200 LITROS**. O recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada à Rua Expedicionário J. B. de Almeida, 323, Centro- Campos Novos -SC, **até as 14:00 horas do dia 25/04/2012 e serão abertos às 14:30** do mesmo dia.

O SUPORTE LEGAL a presente Licitação tem fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em alterações introduzidas pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

1 - DO OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM COLETADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, QUINZENALMENTE, ESTIMANDO-SE A QUANTIDADE MENSAL DE 30 BOMBONAS DE 200 LITROS.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, bem como os demais interessados a participar do certame que **deverão se cadastrar até o 3º (terceiro) dia útil anterior** da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 2º).

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

<u>Envelope nº. 01- HABILITAÇÃO</u>	<u>Envelope nº. 02- PROPOSTA</u>
Razão Social e CNPJ da Empresa	Razão Social e CNPJ da Empresa
Telefone e Endereço	Telefone e Endereço
Processo Licitatório 07/2012	Processo Licitatório 07/2012
Tomada de Preço nº 01/2012	Tomada de Preço nº 01/2012
F.H.J.A.	F.H.J.A.

3.2. Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, no Protocolo central da Prefeitura Municipal até às 14:00 horas do dia 25/03/2012 e serão abertos às 14:30 do mesmo dia.

3.2.1. O **início do recebimento dos envelopes** se dará a partir da data de publicação deste edital, no Protocolo Central da Prefeitura de Campos Novos, que funciona de segunda a sexta feira, **das 13:00 às 17:30 horas**.

3.2.2. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada à, Rua Expedicionário J. B. de Almeida, 323, Centro- Campos Novos -SC – CEP 89.620-000; **A/C Comissão Permanente de Licitações** (Tomada de Preços nº 01/2012 – F.H.J.A.).

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1- Certificado de Registro Cadastral – CRC- no cadastro de fornecedores da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, com validade na data da abertura da licitação.

4.1.2-Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e

sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

4.1.3- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.1.4- Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (**INSS**);

4.1.5- Comprovante de regularidade para com o **FGTS**;

4.1.6- Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.1.7- Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda **Estadual**;

4.1.8- Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda **Municipal**;

4.1.9- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) expedida gratuitamente e eletronicamente no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>

4.1.10- Declaração de que a empresa não emprega **menores de 18** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;

4.1.11- Certidão negativa de pedido de **falência** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelo(s) cartório(s) de registro de falências da sede do licitante, emitido até 30 dias da data limite para entrega dos envelopes;

4.1.12- Declaração de **inexistência de fato impeditivo de habilitação** no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo 04 deste Edital.

4.2 - **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.1 - Certidão de cadastro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s).

4.2.2 - Atestado ou certidão, devidamente registrado (a) no CREA, que comprovem ter executado para órgão público, entidade ou ainda, para empresa privada, serviços de coleta e destinação de resíduos de serviços de saúde.

4.2.3 - Comprovante que a proponente possui vinculado em seu quadro de pessoal Engenheiro Sanitarista e/ou contrato com empresa prestadora de serviços no ramo de atividade pertinente.

4.2.4 - Certidão de cadastro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do Engenheiro Sanitarista responsável pela empresa

4.2.5 - Licença Ambiental de Operação – LAO – em nome da proponente - para coleta e transporte de resíduos de saúde.

4.2.6 - Licença Ambiental de Operação – LAO – em nome da proponente – para tratamento de resíduos de serviços de saúde dos grupos A e E.

4.2.7 - Licença Ambiental de Operação – LAO – em nome da proponente – para tratamento, através de incineração de resíduos de saúde do Grupo B, que refere-se aos medicamentos vencidos.

4.2.8 - Licença Ambiental de Operação – LAO – em nome da proponente – para a destinação final de resíduos de saúde.

4.2.9 - Alvará Sanitário

h) Comprovante do PPRA (programa de prevenção de riscos ambientais) em nome da proponente.

4.2.10 - Caso a licitante não possua unidade de incineração própria, deverá apresentar declaração que comprove a condição da incineração dos resíduos, comprovação esta que deverá ser emitida pela empresa devidamente licenciada, com a qual a licitante possui contrato para destinação dos resíduos de saúde.

4.2.11 - Certificado de regularidade no cadastro de atividades Potencialmente Poluidoras, conforme Lei nº 10.165/2000.

4.3. Os documentos de habilitação **deverão estar válidos e em vigor** na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.3.1- As **microempresas e empresas de pequeno porte** (na condição de consorciada) que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, **Certidão Simplificada** (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) **ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

4.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A proposta deverá ser entregue impressa dentro de envelope lacrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

5.1.2. Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

5.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

5.3. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário J. B. de Almeida, 323, Centro– Campos Novos – SC – CEP 89.620-000, mesmo local onde será realizada a Sessão de Abertura dos envelopes da “Proposta de Preços”(envelope nº 02).

6.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia.

6.2.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com notificação aos interessados.

6.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento a ser apresentado juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante. A procuração a que se refere poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.6. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

7.2. Os licitantes cuja documentação não atenderem às exigências deste Edital serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

7.2.1. Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas:

7.2.1.1 Com preço excessivo, assim consideradas aquelas com valor acima de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)** o valor unitário da bombona coletada.

7.2.1.2 Com preço inexeqüível, assim consideradas aquelas com valor inferior a 70% do valor do item 7.2.1.1.

7.3. Havendo empate no preço global entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

7.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5. O objeto desta Tomada de Preço será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço, sendo desconsiderados eventuais equívocos de cálculo das planilhas, prevalecendo o valor.

7.6. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Fundação poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.7. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da prestação dos serviços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1- estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de licitar com a Fundação pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

9 - DO CONTRATO

9.1. O vencedor da Tomada de Preço será convocado em até 3 dias úteis após a homologação da licitação para, no prazo máximo de 48 horas, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.

9.2. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato.

9.2.1. Na hipótese do contratado não efetivar os serviços, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme item 8.2, “d”.

9.3. Os preços dos serviços a executar não serão reajustados.

9.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

9.4. As despesas decorrentes da presente Tomada de Preço correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

PROJETO ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO – RECURSOS PRÓPRIOS

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00.02.0000.0

CÓDIGO REDUZIDO: 8

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.28.00.00.00

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante nota fiscal e relatório de coletas, devidamente assinados pelos responsáveis pelo armazenamento dos resíduos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

11.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato pela Fundação Hospitalar.

11.3. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente ao **protocolo central** da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada a Rua Expedicionário João Batista de Almeida, Centro- Campos Novos CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 as 17:30 horas.

11.4. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, mediante credenciamento.

12. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Tomada de Preço poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada dirigida a Comissão Permanente de Licitação ou na própria Fundação, localizada a Rua Nereu Ramos, 379, Centro CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo 01** – Minuta de Contrato;
- b) **Anexo 02** – Declaração de Menor;
- c) **Anexo 03** – Modelo de Credenciamento;
- d) **Anexo 04** – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos da Habilitação;

Viviane C. Junho

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

Campos Novos, 02 de abril de 2012.

Marliése Da Cass Mecabô

Diretora Administrativa

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

A Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, entidade Jurídica de direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Nereu Ramos, 379, Centro Campos Novos- SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.156.455/0001-28- neste ato representada por sua Administradora Senhora Marliése Da Cass Mecabô, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, representado pelo seu representante legal o Sr., CPF.....por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM COLETADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, QUINZENALMENTE, ESTIMANDO-SE A QUANTIDADE MENSAL DE 30 BOMBONAS DE 200 LITROS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

PROJETO ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO – RECURSOS PRÓPRIOS

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00.02.0000.0

CÓDIGO REDUZIDO: 8

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.28.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos serviços descritos na Cláusula primeira deste Contrato, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....) o valor unitário da bombona coletada. Totalizando um montante de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO

Este contrato será vigente até 31/12/2012, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57 – II da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente aquele que for prestado o serviço, mediante nota fiscal e relatório de coletas, devidamente assinados pelos responsáveis pelo armazenamento dos resíduos.

§ 1º O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

b) de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o com o poder publico pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

III - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto.

IV – manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

- V - Fornecer as bombonas que serão utilizadas na realização dos serviços, tantas quantas forem necessárias para atender a demanda da Fundação, o que atualmente se refere a um total aproximado de 15 unidades com capacidade para 200 litros;
- VI - Fornecer ART de execução dos serviços, arcando com as referidas taxas;
- VII - Treinamento anual, com emissão de certificados aos participantes, e esclarecimentos sobre o manuseio dos resíduos oriundos dos serviços de saúde, aos usuários;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
- IV - fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado a CONTRATANTE:

- I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;
- III- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração ou de especificações será realizada a partir dos valores apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos,SC, de de 2012.

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
MARLIÉSE DA CASS MECABÔ
DIRETORA ADMINISTRATIVA**

**CONTRATADA
CNPJ:**

TOMADA DE PREÇO N° 01/2012

ANEXO 02

MINUTA DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que a empresa _____
inscritano CNPJ n° _____, por intermédio
de _____ seu representante legal Sr.
(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ CPF n° _____

_____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2012.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na rua: _____ nº _____ bairro _____ cidade _____ cep. _____. C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____, **CREDECIA** o Sr. _____, _____ (CARGO), portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr. _____, para representá-la perante a **Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio**, em licitação na modalidade Tomada de Preço nº **01/2012**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012

ANEXO 04

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJnº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2012.

_____.

Nome e número da identidade do declarante